



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2023 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO *CAMPUS* TABULEIRO DO NORTE/IFCE

O Diretor Geral do *campus* Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo da modalidade do **Auxílio Formação** aos discentes do *campus* Tabuleiro do Norte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia para melhorar suas condições de permanência no curso, este Edital se destina à seleção de estudantes interessados em ampliar sua formação acadêmica atuando no desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e sociocultural, no prazo de 06 ou 12 meses.”

2. DO OBJETIVO

2.1. O auxílio formação é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte.

2.2. O auxílio formação no valor de R\$ 398,95 por mês, durante 06 ou 12 meses, objetiva também contribuir para diminuição das desigualdades de oportunidades, para a melhoria do desempenho acadêmico e para a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidades sociais.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Observar as exigências deste Edital e do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, RESOLUÇÃO Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2023;

3.2. Estar devidamente matriculado/a nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou Subsequentes e Curso Superior de Letras do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.3. Atender os requisitos exigidos: semestre e curso cumulativamente, descritos no item 3.1 deste Edital;

3.4. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo dos projetos descritos no Item 4 deste Edital;

3.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor coordenador do Projeto;

3.6. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade social previstos na Resolução Nº 24/2023- Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

- a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo/a de escola pública;
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil;
- i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

4. DOS PROJETOS E VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 10 vagas, sendo:

- 4.1.1. **04 (quatro) vagas para os cursos Técnicos Integrados**, para os seguintes projetos:
- a) A cultura maker com estratégia de ensino e aprendizagem aplicado a turmas do ensino fundamental;
 - b) Controle de eliminação de monóxido de carbono em motores de combustão interna carburados
 - c) Monitoria de Matemática
 - d) Curso de informática básica para discentes do curso técnico integrado
- 4.1.2. **01 (uma) vaga para o Curso Técnico Subsequente em Administração**, para o seguinte projeto:
- a) Desenvolvendo o modelo de negócio da startup Mecadim
- 4.1.3. **01 (uma) vaga para o Curso Técnico Subsequente em Instrumentos Musicais**, para o seguinte projeto
- a) Música de Tabuleiro
- 4.1.4. **01 (uma) vaga para o Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva**, para o seguinte projeto:
- a) Estudo e construção de Projéteis: desenvolvimento e disseminação do assunto
- 4.1.5. **01 (uma) vaga para o Curso Técnico Subsequente em Soldagem**, para o seguinte projeto:
- a) Desenvolvimento de um silo transportador para deslocamento de frutas em linha de separação
- 4.1.6. **02 (duas) vagas para o Curso de Licenciatura em Letras**, para os seguintes projetos:
- a) Leitura e produção de short stories: por uma aprendizagem interativa da língua inglesa
 - b) Letras no ensino integrado: diagnóstico e intervenções
- 4.2. Caso haja demanda e disponibilidade orçamentária da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios, podem ser ofertadas novas vagas, obedecendo a ordem de classificação desta Seleção.
- 4.3. Os Projetos descritos abaixo foram selecionados através de processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 3/2023 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE.
- 4.4. Segue abaixo a lista dos projetos e requisitos exigidos:

NOME DO PROJETO	COORDENADOR	CURSO
A cultura maker com estratégia de ensino e aprendizagem aplicado a turmas do ensino fundamental	Cristiano Lima	Cursos Técnicos Integrados
Controle de eliminação de monóxido de carbono em motores de combustão interna carburados	Jeferson Sousa	Curso Técnico Integrado em Manutenção Automotiva
Monitoria de Matemática	Silvia Araújo	Cursos Técnicos Integrados
Curso de informática básica para discentes do curso técnico integrado	Wyllame Gondim	Cursos Técnicos Integrados
Desenvolvendo o modelo de negócio da startup Mecadim	Jarbas Nunes Vidal Filho	Curso Técnico Subsequente em Administração
Música de Tabuleiro	Jacó Silva	Curso Técnico Subsequente em Instrumentos Musicais
Estudo e construção de Projéteis: desenvolvimento e disseminação do assunto	Dehon Júnior	Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva
Desenvolvimento de um silo transportador para deslocamento de frutas em linha de separação	Cristovão Maia	Curso Técnico Subsequente em Soldagem
Leitura e produção de short stories: por uma	Cristiano Cruz	Curso de Licenciatura

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

5.1. Projeto Monitoria de Matemática:

- ter cursado a disciplina de Matemática I;
- estar matriculado na disciplina de Matemática II;

5.2. Projeto Curso de informática básica para discentes do curso técnico integrado:

- ter cursado a disciplina de informática básica, com carga horária mínima de 60h;
- ter concluído o 1º ano do ensino médio;
- preferencialmente ter participado do curso extracurricular Informática Básica, com carga horária de 60h;

5.3. Projeto A cultura maker com estratégia de ensino e aprendizagem aplicado a turmas do ensino fundamental

- ter cursado a disciplina de Eletrônica

5.4. Projeto Música de Tabuleiro

- ter cursado a disciplina Harmonia I e Instrumento Musical I (quaisquer dos instrumentos, de acordo com a habilitação do estudante).

5.5. Projeto Desenvolvendo o modelo de negócio da startup Mecadim Jarbas Vidal

- estar cursando ou ter cursado a disciplina de empreendedorismo

5.6. Projeto Estudo e construção de Projéteis: desenvolvimento e disseminação do assunto

- preferencialmente ter participado ou estar participando da Mostra de Foguetes

5.7. Projeto Letras no ensino integrado: diagnóstico e intervenções

- preferencialmente estar participando do Grupo de Redação de Letras

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1. Os/as estudantes que estiverem dentro das vagas farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de agosto de 2023;

6.2. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção deste auxílio, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

6.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Tabuleiro do Norte e o Cronograma de Atividades de cada Projeto, até novembro de 2023;

6.4. Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente fará jus apenas às parcelas restantes;

6.5. O recebimento do auxílio está condicionado a entrega mensal da frequência do estudante assinada pelo professor-coordenador do projeto.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 14 de junho a 23 de junho de 2023 (a partir das 08:00 até às 23h:59min), observando o seguinte:

7.2. Os estudantes poderão se inscrever em apenas um dos projetos discriminados na tabela do item 4;

7.3. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

- 7.4. O/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 23 de junho de 2023, para que a mesma conste no sistema. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAIE.
- 7.5. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAIE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;
- 7.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 7.7. **A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;**
- 7.8. **A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do pedido. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial e a solicitação permanecerá indeferida;**
- 7.9. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 7.10. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 7.11. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAIE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Documentação geral obrigatória:
- 8.1.1. **Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar** devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- 8.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC*, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 8.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, (abril, maio ou junho de 2023), contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;
- 8.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a **Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

**Benefício de Prestação Continuada*

- 8.2. **EXTRATO DO BOLSA FAMÍLIA (APENAS PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA)**
- 8.3. Ser beneficiário do programa Bolsa Família é um dos critérios observados na concessão dos auxílios, oferecendo uma pontuação extra. Não é obrigatório ser beneficiário para solicitar o auxílio formação. O documento deve ser nominal. Isto significa que o nome do beneficiário titular deve aparecer no extrato. Não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários. Pode ser a captura de tela do aplicativo da Caixa Econômica Federal onde consta o Benefício. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.
- 8.4. **Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos renda listados deste edital.** Por exemplo: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do **Programa Bolsa Família** (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

9. DOS DADOS BANCÁRIOS

- 9.1. Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);
- 9.2. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da

inscrição não implica indeferimento da solicitação;

9.3. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 14 de julho para informar os dados bancários no SISAE;

9.4. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 04 de julho de 2023;

10.1.1. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 10 de julho de 2023, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem de classificação, a ser divulgada no site do campus;

10.1.2. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Caberão recursos contra termos do Edital no dia 13 de junho de 2023, através do envio de e-mail para o endereço cae.tabuleiro@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

11.2. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de 04/07/2023 a 06/07/2023 ;

11.3. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

11.5. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a será incluído na tabela de classificação, podendo ser contemplado se estiver dentro do número de vagas ou ficar em lista de espera aguardando disponibilidade orçamentária do campus.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Meio
Publicação do Edital	12/06/2023	ifce.edu.br/tabuleiroodonorte www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	13/06/2023	cae.tabuleiro@ifce.edu.br
Inscrições	14/06/2023 a 23/06/2023	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	26/06/2023 a 07/07/2023	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	04/07/2023	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	04/07/2023 a 06/07/2023	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	10/07/2023	ifce.edu.br/tabuleiroodonorte www.sisae.ifce.edu.br
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	14/07/2023	www.sisae.ifce.edu.br
Início das atividades dos projetos	01/08/2023	-

13. 12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE. Para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição.

13.2. Durante o período de seleção e posterior ao processo, o Serviço Social poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3. O agendamento das entrevistas será disponibilizado no próprio SISAE, sendo de responsabilidade do estudante o acompanhamento;

13.4. O/a estudante selecionado/a para a entrevista que não comparecer poderá ter sua análise

socioeconômica comprometida em virtude da ausência ou comprometimento de informações prestadas na inscrição;

13.5. 5. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.6. 6. O prazo de validade do edital é de 6 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, 12 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.7. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Tabuleiro do Norte e as assistentes sociais da Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Tabuleiro do Norte, 12 de junho de 2023.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial); OU
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU
- Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, (abril, maio ou junho de 2023), constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, de abril, maio ou junho de 2023.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA DO GRUPO FAMILIAR LEGENDA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

**APENAS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA OU
COM RENDA INFORMAL , INCLUINDO O ESTUDANTE (SE ESTE FOR MAIOR DE 18
ANOS)**

Legenda Situação Profissional: (1) Estudante (2) Nunca trabalhou (3) Desempregado (4)
Trabalho sem vínculo formal

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Nome
Completo: _____
Idade: _____

Grau de parentesco: _____ Renda: R\$
_____ Situação Profissional: ()

Caso trabalhe sem vínculo formal, informe qual:

Assinatura do familiar:

Declaro que as informações deste documento são verídicas, de acordo com a Lei

Assinatura do estudante ou responsável _____, _____,
_____ de _____ de _____
Dia Mês Ano Cidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do curso
_____, matrícula Nº _____, CPF Nº _____
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 12/06/2023, às 13:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4983298**
e o código CRC **4F7C19BE**.